

Prefeitura Municipal de Igarapé Miri  
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4966/2008

IGARAPE MIRI, 21 de NOVEMBRO DE 2008.

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 48 E ANEXO I E II DA LEI Nº 4.945, DE 26 DE JANEIRO DE 2006, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPE MIRI aprovou e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art 1º** - Ficam alteradas as quantidades e atualizados os padrões de vencimentos dos Cargos de Carreira do Servidores Públicos do Magistério nos termos da Tabela, constante do Anexo I da Lei nº 4.945, de 26 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais, conforme o Anexo I desta lei.

**Parágrafo Único** – A atualização e regularização salarial se estende, nos moldes constitucionais, aos servidores Inativos e Pensionistas.

**Art. 2º** - O artigo 48 da Lei nº4.945, de 26 de janeiro de 2006, passa a ter a seguinte redação :

*Art. 48 – A gratificação pelo exercício da função de gestão de unidades escolares obedecerá aos seguintes critérios:*


- I – 50% (cinquenta por cento) do salário base para escolas com 301 a 600 alunos;*
- II – 60% (sessenta por cento) do salário base para escolas com 601 a 1.201 alunos;*
- III – 70% (setenta por cento) do salário base para escolas a partir de 1.201 alunos.*

*§ 1º - A gratificação pelo exercício da função de vice-gestor de unidades escolares com número acima de 600 alunos corresponderá 50% (cinquenta por cento) da gratificação devida à função de direção correspondente.*

**Art 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, referentes ao Anexo I da Lei nº4.945, de 26 de janeiro de 2006.

PALACETE SENADOR GARCIA, 21 de Novembro de 2008.

  
Dilza Maria Pantoja Corrêa  
Prefeita Municipal de Igarapé Miri



Prefeitura Municipal de Igarapé Mirim  
Gabinete da Prefeita

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO - CARGOS EFETIVOS**

CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	QUANT.	CÓDIGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	350	GOM -PEB-I	I II III	2º grau completo em Magistério obtido em Três séries e modalidade Ensino Normal.	1ª a 4ª série do Ensino Fundamental e Educação Infantil.
		PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	350	GOM -PEB II	I II	Graduação em nível normal Superior ou Licenciatura Plena com habilitação ao magistério na Educação Infantil e/ou de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental.	1ª a 4ª série do Ensino Fundamental e Educação Infantil.
		PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III	200	GOM -PEB III	I II	Licenciado Pleno em Disciplinas Específicas: Letras, História, Geografia, Matemática, Biologia, Educação Física, Educação Artística, Educação Religiosa, Língua Estrangeira.	5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e Educação Especial.
APOIO PEDAGÓGICO A DOCÊNCIA	TÉCNICO PEDAGÓGICO	TÉCNICO PEDAGÓGICO	60	GOM -TP	I II	Habilitação Específica de Grau Superior e em Nível de graduação obtida em Curso de Licenciatura plena em Pedagogia e/ou em Pós-graduação na Área Específica para administração, planejamento, inspeção, supervisão escolar ou orientação escolar.	Órgão Central ou Intermediário do Sistema de Ensino. Unidade de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Educação.



Prefeitura Municipal de Igarapé Miri  
Gabinete da Prefeita

**ANEXO II**  
**QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
GOM-FC-01	DIRETOR	VENCIMENTO BASE + 50%	DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR -300 A 600 ALUNOS
GOM-FC-02	DIRETOR	VENCIMENTO BASE + 60%	DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR -601 A 1.200 ALUNOS
GOM-FC-03	DIRETOR	VENCIMENTO BASE + 70%	DIREÇÃO, DE UNIDADE ESCOLAR -ACIMA DE 1200 ALUNOS
GOM-FC-04	VICE-DIRETOR	VENCIMENTO BASE + 50% GRATIFICAÇÃO DEVIDA À DIREÇÃO	VICE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - 601 A 1.200 ALUNOS
GOM-FC-05	VICE-DIRETOR	VENCIMENTO BASE + 50% GRATIFICAÇÃO DEVIDA À DIREÇÃO	VICE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - ACIMA DE 1.200 ALUNOS
GOM-FC-06	COORDENADOR	VENCIMENTO BASE + 10%	COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO, COORDENAÇÃO EM NÍVEL DE SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO EDUCACIONAL.
GOM-FC-07	SECRETARIO	VENCIMENTO BASE	

*(Handwritten mark)*